



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Teotônio Vilela, 21 de Março de 2017.

Ofício nº 0852017 – GPTV.

Ao Ilustríssimo
Sr. Sérgio Celestino da Paixão
Presidente da Câmara Municipal de Teotônio Vilela
Teotônio Vilela – AL.

CÓPIA

ASSUNTO: Envio de Leis.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para encaminhar vias de leis, devidamente sancionadas conforme descritas abaixo:

- ✓ **1(uma) via da Lei nº 980/2017**, Autoriza o Pagamento de Tributos Municipais Através da Dação em Pagamento de Bens Imóveis e dá outras providências.
- ✓ **1(uma) via da Lei nº 981/2017**, Dispõe sobre o tombo e reconhecimento da feira livre do município de Teotônio Vilela com sendo Patrimônio Imaterial, Histórico e Social, e dá outras providências; e

Aproveito o ensejo para enviar-lhe os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Teotônio Vilela, 21 de Março de 2017.

João José Pereira Filho
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA
24.183.188/0001-19

CIENTE 29/03/2017
Marleneide dos Santos de Aguiar